



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESCOLARES, DE FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, EM DIVERSAS MODALIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

1.1 Contratação de serviços de Arbitragem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01                                                                                             |                                                        |        |      |                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|------|----------------------|---------------|
| CATEGORIA ESCOLAR – JEN, JENZINHO, MOLEQUE BOM DE BOLA, SELETIVA JESC, FESTIVAIS ESCOLARES E OUTROS |                                                        |        |      |                      |               |
| ITEM                                                                                                | ESPECIFICAÇÃO                                          | UNIT.  | QTDE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                                                   | ÁRBITRO ATLETISMO – DIÁRIA 4 HORAS                     | DIÁRIA | 100  | R\$ 131,67           | R\$ 13.167,00 |
| 2                                                                                                   | ÁRBITRO BADMINTON – DIÁRIA 4 HORAS                     | DIÁRIA | 100  | R\$ 131,67           | R\$ 13.167,00 |
| 3                                                                                                   | ÁRBITRO BASQUETEBOL – DIÁRIA 4 HORAS                   | DIÁRIA | 200  | R\$ 131,67           | R\$ 26.334,00 |
| 4                                                                                                   | APONTADOR / CRONOMETRISTA BASQUETEBOL – DIÁRIA 4 HORAS | DIÁRIA | 100  | R\$ 131,67           | R\$ 13.167,00 |
| 5                                                                                                   | ÁRBITROS FUTSAL – DIÁRIA 4 HORAS                       | DIÁRIA | 300  | R\$ 131,67           | R\$ 39.501,00 |
| 6                                                                                                   | APONTADOR/ CRONOMETRISTA FUTSAL – DIÁRIA 4 HORAS       | DIÁRIA | 150  | R\$ 131,67           | R\$ 19.750,50 |
| 7                                                                                                   | ÁRBITRO HANDEBOL – DIÁRIA 4 HORAS                      | DIÁRIA | 150  | R\$ 131,67           | R\$ 19.750,50 |

|    |                                                                     |        |     |     |        |               |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|--------|---------------|
| 8  | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA<br>HANDEBOL – DIÁRIA 4<br>HORAS         | DIÁRIA | 75  | R\$ | 131,67 | R\$ 9.875,25  |
| 9  | ÁRBITRO VOLEIBOL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                                | DIÁRIA | 250 | R\$ | 131,67 | R\$ 32.917,50 |
| 10 | APONTADOR VOLEIBOL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                              | DIÁRIA | 125 | R\$ | 131,67 | R\$ 16.458,75 |
| 11 | ÁRBITRO VÔLEI DE PRAIA<br>– DIÁRIA 4 HORAS                          | DIÁRIA | 250 | R\$ | 131,67 | R\$ 32.917,50 |
| 12 | APONTADOR VÔLEI DE<br>PRAIA – DIÁRIA 4 HORAS                        | DIÁRIA | 125 | R\$ | 131,67 | R\$ 16.458,75 |
| 13 | ÁRBITRO XADREZ – DIÁRIA<br>4 HORAS                                  | DIÁRIA | 100 | R\$ | 131,67 | R\$ 13.167,00 |
| 14 | ÁRBITRO TÊNIS DE MESA –<br>DIÁRIA 4 HORAS                           | DIÁRIA | 100 | R\$ | 131,67 | R\$ 13.167,00 |
| 15 | ÁRBITRO MODALIDADES<br>PARADESPORTO – DIÁRIA<br>4 HORAS             | DIÁRIA | 100 | R\$ | 131,67 | R\$ 13.167,00 |
| 16 | ÁRBITRO CAPOEIRA –<br>DIÁRIA 4 HORAS                                | DIÁRIA | 75  | R\$ | 131,67 | R\$ 9.875,25  |
| 17 | ÁRBITRO FESTIVAIS<br>JENZINHO – DIÁRIA 4<br>HORAS                   | DIÁRIA | 300 | R\$ | 131,67 | R\$ 39.501,00 |
| 18 | ÁRBITRO MODALIDES<br>LUTAS – DIÁRIA 4 HORAS                         | DIÁRIA | 200 | R\$ | 131,67 | R\$ 26.334,00 |
| 19 | ÁRBITRO FUTEBOL DE<br>CAMPO – DIÁRIA 4 HORAS                        | DIÁRIA | 200 | R\$ | 131,67 | R\$ 26.334,00 |
| 20 | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA<br>FUTEBOL DE CAMPO -<br>DIÁRIA 4 HORAS | DIÁRIA | 100 | R\$ | 131,67 | R\$ 13.167,00 |
| 21 | ÁRBITRO FEDERADO –<br>DIVERSAS MODALIDADES<br>– DIÁRIA 4 HORAS      | DIÁRIA | 200 | R\$ | 131,67 | R\$ 26.334,00 |
| 22 | GANDULA – DIÁRIA 4<br>HORAS                                         | DIÁRIA | 200 | R\$ | 131,67 | R\$ 26.334,00 |



|                              |                                                                      |        |     |            |                       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-----------------------|
| 23                           | ÁRBITRO ORGANIZADOR/<br>ORIENTADOR ATIVIDADES<br>LÚDICAS RECREATIVAS | DIÁRIA | 200 | R\$ 150,00 | R\$ 30.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b> |                                                                      |        |     |            | <b>R\$ 490.845,00</b> |

| <b>LOTE 02</b>                           |                                                                |              |             |                                 |                    |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>CATEGORIA FORMAÇÃO / PARTICIPAÇÃO</b> |                                                                |              |             |                                 |                    |
| <b>ITEM</b>                              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                           | <b>UNIT.</b> | <b>QTDE</b> | <b>VALOR MÉDIO<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                                        | ÁRBITRO ATLETISMO –<br>DIÁRIA 4 HORAS                          | DIÁRIA       | 100         | R\$ 131,67                      | R\$ 13.167,00      |
| 2                                        | ÁRBITRO BADMINTON –<br>DIÁRIA 4 HORAS                          | DIÁRIA       | 200         | R\$ 131,67                      | R\$ 26.334,00      |
| 3                                        | ÁRBITRO BASQUETEBOL<br>– DIÁRIA 4 HORAS                        | DIÁRIA       | 200         | R\$ 131,67                      | R\$ 26.334,00      |
| 4                                        | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA<br>BASQUETEBOL – DIÁRIA<br>4 HORAS | DIÁRIA       | 100         | R\$ 131,67                      | R\$ 13.167,00      |
| 5                                        | ÁRBITRO FUTSAL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                             | DIÁRIA       | 300         | R\$ 131,67                      | R\$ 39.501,00      |
| 6                                        | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA<br>FUTSAL– DIÁRIA 4 HORAS          | DIÁRIA       | 150         | R\$ 131,67                      | R\$ 19.750,50      |
| 7                                        | ÁRBITRO HANDEBOL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                           | DIÁRIA       | 150         | R\$ 131,67                      | R\$ 19.750,50      |
| 8                                        | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA<br>HANDEBOL – DIÁRIA 4<br>HORAS    | DIÁRIA       | 100         | R\$ 131,67                      | R\$ 13.167,00      |
| 9                                        | ÁRBITRO VOLEIBOL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                           | DIÁRIA       | 200         | R\$ 131,67                      | R\$ 26.334,00      |
| 10                                       | APONTADOR VOLEIBOL –<br>DIÁRIA 4 HORAS                         | DIÁRIA       | 100         | R\$ 131,67                      | R\$ 13.167,00      |
| 11                                       | ÁRBITRO VÔLEI DE<br>PRAIA – DIÁRIA 4 HORAS                     | DIÁRIA       | 200         | R\$ 131,67                      | R\$ 26.334,00      |

|                              |                                                                |        |     |            |                       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-----------------------|
| 12                           | APONTADOR VÔLEI DE PRAIA – DIÁRIA 4 HORAS                      | DIÁRIA | 100 | R\$ 131,67 | R\$ 13.167,00         |
| 13                           | ÁRBITRO XADREZ – DIÁRIA 4 HORAS                                | DIÁRIA | 100 | R\$ 131,67 | R\$ 13.167,00         |
| 14                           | ÁRBITROS TÊNIS DE MESA – DIÁRIA 4 HORAS                        | DIÁRIA | 200 | R\$ 131,67 | R\$ 26.334,00         |
| 15                           | ÁRBITRO MODALIDADES PARADESPORTO – DIÁRIA 4 HORAS              | DIÁRIA | 200 | R\$ 131,67 | R\$ 26.334,00         |
| 16                           | ÁRBITRO CAPOEIRA – DIÁRIA 4 HORAS                              | DIÁRIA | 150 | R\$ 131,67 | R\$ 19.750,50         |
| 17                           | ÁRBITRO FUTEVOLEI – DIÁRIA 4 HORAS                             | DIÁRIA | 200 | R\$ 131,67 | R\$ 26.334,00         |
| 18                           | ÁRBITRO MODALIDADES LUTAS – DIÁRIA 4 HORAS                     | DIÁRIA | 200 | R\$ 131,67 | R\$ 26.334,00         |
| 19                           | ÁRBITRO FUTEBOL 7 E 5 – SINTÉTICO OU GRAMA                     | DIÁRIA | 200 | R\$ 165,00 | R\$ 33.000,00         |
| 20                           | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA FUTEBOL 7 E 5 – SINTÉTICO OU GRAMA | DIÁRIA | 100 | R\$ 165,00 | R\$ 16.500,00         |
| 21                           | ÁRBITRO SURF                                                   | DIÁRIA | 150 | R\$ 198,33 | R\$ 29.749,50         |
| 22                           | ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO – DIÁRIA 4 HORAS                      | DIÁRIA | 200 | R\$ 131,67 | R\$ 26.334,00         |
| 23                           | APONTADOR/<br>CRONOMETRISTA FUTEBOL DE CAMPO                   | DIÁRIA | 100 | R\$ 131,67 | R\$ 13.167,00         |
| 24                           | ÁRBITRO FEDERADO – DIVERSAS MODALIDADES – DIÁRIA 4 HORAS       | DIÁRIA | 300 | R\$ 150,00 | R\$ 45.000,00         |
| 25                           | GANDULA – DIÁRIA 4 HORAS                                       | DIÁRIA | 200 | R\$ 113,33 | R\$ 22.666,00         |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b> |                                                                |        |     |            | <b>R\$ 574.843,00</b> |

1.2 O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme em conformidade com a lei federal 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os serviços poderão ser solicitados independente de data ou período do ano, estando dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

1.5 A quantidade prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que compõe o processo de planejamento da contratação, considerou o quantitativo do último ano e a estimativa para o ano corrente, com base nos eventos e programações que envolvem as Secretarias, Fundos e Fundações.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação dos serviços de arbitragem decorre da crescente demanda por eventos esportivos organizados pela Fundação Municipal de Esporte. Tais eventos são essenciais para o fomento à prática esportiva, ao desenvolvimento de habilidades físicas e ao estímulo à inclusão social, por meio do esporte. No entanto, para garantir que as competições ocorram de forma justa, segura e de acordo com as normas estabelecidas, é imprescindível a presença de árbitros capacitados.

2.2 Sem a contratação de profissionais especializados, as competições podem sofrer sérios impactos em termos de credibilidade, imparcialidade e segurança para os participantes. A falta de árbitros experientes pode comprometer a integridade das competições, gerar conflitos entre os participantes e afetar negativamente a imagem do município.

2.3 A arbitragem qualificada não só assegura a legalidade das competições, mas também contribui diretamente para o bem-estar da comunidade. As competições esportivas promovem a integração social, a educação e o desenvolvimento da cidadania, princípios que estão em consonância com os direitos fundamentais dos cidadãos e com as políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida.

2.4 Além disso, a presença de árbitros competentes tem um impacto positivo no fortalecimento da confiança da população nos eventos, estimulando a participação de jovens, crianças e adultos. Este processo contribui para o cumprimento das finalidades educacionais e sociais do esporte, que busca, além de formar atletas, criar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

2.5 Portanto, a contratação dos serviços de arbitragem é essencial para garantir o bom andamento dos eventos, proporcionando assim, a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas, sempre em conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública.



2.6 A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Administração, estando seu objeto previsto no Plano Anual de Contratações (Item: 115, ID: 25), o qual foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O referido documento está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102855000150/2025>

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 O objeto desta contratação se caracteriza como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Levando em conta as modalidades de contratação, previstas no Art. 28, da Lei 14.133/2021 e, considerando o valor estimado, a natureza do serviço, bem como as características do objeto, não se vislumbra ou se antecipa outra opção para a contratação, além da modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo permitida a participação em consórcio de empresas.

3.3 Outrossim, em conformidade com o Art. 84 da referida lei, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As quantidades expressas neste estudo, são estimativas e representam uma previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Registro de Preços não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade do Município de Navegantes/SC. Os serviços executados serão prestados de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, devendo os mesmos serem executados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela contratada, em local oportunamente indicado pela contratante.

3.4 A solução proposta para a contratação de serviços de arbitragem visa atender a demanda do município de Navegantes através de suas secretarias, fundos e fundações, para o fornecimento de serviços de arbitragem para competições esportivas escolares, de formação e participação, em diversas modalidades.

3.5 A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela capacidade técnica da mesma em fornecer árbitros com a qualificação necessária para a realização de eventos como competições nas diversas modalidades esportivas. A empresa escolhida deverá contar com um quadro de árbitros certificados, além de ter experiência comprovada em competições



de níveis variados.

3.6 A proposta atende aos requisitos da Lei 14.133/21, garantindo a conformidade com as normas e assegurando que o processo licitatório seja realizado de forma transparente, com a seleção de uma solução que represente a melhor relação custo-benefício para o poder público.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os serviços têm natureza comum e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira dispostas no Edital.

4.3 A contratada deverá comprovar qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação de Atestado de Capacidade Técnica da contratada deverá ser emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Não sendo considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa.

4.4 A contratada deverá comprovar experiência no serviço de arbitragem, em Campeonatos das Ligas Desportivas da região ou demais eventos de arbitragens realizados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5 A comprovação referente ao item 4.4 deverá ser feita através da apresentação de atestado e ou cópia de contratos realizados com pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6 A contratada/prestadora de serviço deverá providenciar no ato de assinatura da Celebração do Contrato a relação dos árbitros, árbitros auxiliares e mesários identificando sua qualificação e nível de Registro de Filiação perante a LIGA, Federação e Confederação.



4.7 A contratada deverá apresentar registro de entidade desportiva junto ao CREF- Conselho Regional de Educação Física no ano vigente.

4.8 A Contratada deverá executar, fielmente, a prestação do serviço de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratada. Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários a serem definidos, tais como nos dias de semana e ou finais de semana, seguindo os andamentos dos eventos/jogos. A prestação dos serviços será de responsabilidade total da contratada, que formalizará quem efetivamente os prestará. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada.

4.9 Os profissionais deverão respeitar o tempo de jogo de cada modalidade na execução do serviço. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.10 O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não atender às exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas à contratada, calculadas sobre o valor total do contrato.

4.11 A contratada deverá disponibilizar todo material necessário para a execução da atividade, cito, apitos, uniforme dos profissionais, tabelas, cartões, bandeiras, canetas e a falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.12 Serão exigidos da contratada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Municipal, Estadual e da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e demais que poderão ser solicitados pelo contratante.

4.13 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a prestação do serviço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



### **Subcontratação**

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21.

### **Vistoria**

4.16 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.2 Os serviços serão prestados conforme o cronograma de realização dos jogos e eventos esportivos que será, posteriormente, definido pelas respectivas pastas.

5.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Local e horário da prestação de serviços**

5.2 Os serviços deverão ser entregues conforme solicitado, a critério da pasta (secretaria, fundo, fundação) competente, em locais e horários de acordo com o cronograma a ser definido, tais como nos dias de semana e ou finais de semana, seguindo o andamento dos eventos/jogos. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação que, posteriormente, será disposto pelo município, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando for o caso.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4 Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.4.1 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.11 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 DO RECEBIMENTO**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias pelo(a) fiscal(is) do, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir



a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14 Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, dever-se-á indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.15 Emitir do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e criminal pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

### **Prazo de Pagamento**

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Não haverá pagamento antecipado.**

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

### **Regime de Execução**

8.2 O regime de execução do contrato será indireto.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

### **Habilitação Jurídica**



8.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5 As exigências de habilitação social e trabalhista, serão aferidas conforme art. 68 da Lei 14.133/2021.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da lei n. 14.133/2021.

#### **Qualificação Técnica**

8.7 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei 14.133/2021, que assim discorre:

8.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade desportiva junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, em plena validade.

8.11 A contratada deverá comprovar experiência no serviço de arbitragem, em Campeonatos das Ligas Desportivas da região ou demais eventos de arbitragens realizados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.12 A comprovação referente ao item anterior deverá ser feita através da apresentação de atestado e ou cópia de contratos realizados com pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15 A comprovação de Atestado de Capacidade Técnica da contratada deverá ser emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Não sendo considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa.



8.16 A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17 A contratada/Prestadora de Serviço deverá providenciar no ato de assinatura da Celebração do Contrato a relação dos árbitros, árbitros auxiliares e mesários identificando sua qualificação e nível de Registro de Filiação perante a LIGA, Federação e Confederação.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.065.688,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima, item 1.1 deste Termo de Referência*.

9.2 Os preços registrados, no processo licitatório, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços, tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 No que tange à pesquisa de preços, com objetivo de definir o critério de julgamento, sendo o de menor valor por item, foram realizadas pesquisas junto aos portais oficiais de preços e pesquisa direta com fornecedores.



## 10 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB FORMA DE CONSÓRCIO

10.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

10.2 Para evitar prejuízos ao ânimo competitivo e ao princípio da vantajosidade, será vedada a formação de consórcio entre empresas participantes no presente no certame.

Navegantes, 26 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
RENATA MATEUS  
CPF: \*\*\*.250.179-\*\*  
Data: 28/03/2025 15:50:19 -03:00

**Renata Mateus - 37701/1**  
**Agente Técnico em Serviços Públicos**

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Arty Echelmeier  
CPF: \*\*\*.713.389-\*\*  
Data: 28/03/2025 15:55:13 -03:00

**RICARDO ARTY ECHELMEIER**  
**Superintendente FM**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S7SSK-4G7HA-M97VV-8JU9J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RENATA MATEUS (CPF \*\*\*.250.179-\*\*) em 28/03/2025 15:50 - Assinado eletronicamente

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização |
| 201.55.107.179                               | Não disponível |
| Autenticação                                 | Navegantes     |
| Aplicação externa                            |                |
| dkEZo5LWJJRESMvw93oZfi7LSKXBCIKKTxwJqci/TRk= |                |
| SHA-256                                      |                |

- ✓ Ricardo Arty Echelmeier (CPF \*\*\*.713.389-\*\*) em 28/03/2025 15:55 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                           |
| 200.192.66.86                                | Não disponível                           |
| Autenticação                                 | esporte.superinten...avegantes.sc.gov.br |
| Email verificado                             |                                          |
| QU8DVKfWSRNznwz7KyBCnIXgD+BDNyhAHI3HW/CG1p0= |                                          |
| SHA-256                                      |                                          |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/S7SSK-4G7HA-M97VV-8JU9J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>